

Regimento Interno do Comitê Consultivo do Plano CV ONS



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
2	393ª Reunião do CDE	07/02/2020	NR-DB 3	Público Interno Eletros e ONS	2 de 6

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ATRIBUIÇÕES	3
3. COMPOSIÇÃO	3
4. REQUISITOS.....	3
5. PRAZO DE MANDATO.....	4
6. FORMA DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CCP CV ONS.....	4
7. COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO CCP – CV ONS.....	5
8. REGRAS DE ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS

EDIÇÃO: 2	APROVAÇÃO: 393ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/02/2020	REFERÊNCIA: NR-DB 3	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Público Interno Eletros e ONS	PÁGINA: 3 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	-------------------

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer as atribuições, forma de composição, regras de atuação e funcionamento do Comitê Consultivo do Plano CV ONS, doravante denominado CCP – CV ONS, responsável pelo acompanhamento do Plano de Previdência CV-ONS, dentro do limite de suas atribuições.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 Caberá ao CCP – CV ONS:

2.1.1 Conhecer e comentar, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de política de investimento do Plano para o ano subsequente.

2.1.2 Acompanhar e comentar o desempenho da política de investimento aprovada, com base em análises preparadas pela ELETROS.

2.1.3. Apoiar a ELETROS na promoção e divulgação periódica dos assuntos relacionados à Previdência Complementar, aos resultados do Plano CV ONS e demais assuntos tratados pelo CCP CV ONS, de modo a difundir, com aval da Diretoria da Patrocinadora, a cultura referente à Previdência Complementar.

3. COMPOSIÇÃO

3.1. O CCP – CV ONS terá sua composição paritária, considerando-se igual número de representantes da patrocinadora e dos participantes e/ou assistidos.

3.2. O CCP – CV ONS será composto por até 8 membros, sendo: metade dos representantes indicados pela Patrocinadora ONS, e a outra metade dos representantes escolhida pelos participantes e/ou assistidos do Plano, observada a especificidade do Plano CV - ONS.

4. REQUISITOS

4.1. Os membros do CCP deverão estar inscritos no Plano CV ONS e, ainda, cumulativamente:

4.1.1. ter formação universitária (nível superior completo);

4.1.2. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

4.1.3. não ter sofrido penalidade administrativa por infração de legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar ou como Servidor Público;



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
2	393ª Reunião do CDE	07/02/2020	NR-DB 3	Público Interno Eletros e ONS	4 de 6

4.1.4. estar em dia com suas obrigações junto à ELETROS.

4.2. Os pretendentes a membros do CCP assinarão uma Declaração, sob as penas da Lei, na qual reconhecem atender a todos os requisitos acima, conforme Modelo disponibilizado anteriormente.

4.3. A apresentação da Declaração é complementar à verificação, pela Patrocinadora, dos requisitos previstos nos subitens do item 4, e à verificação, pela ELETROS, dos requisitos previsto no subitem 4.1.3. Para tanto, a Patrocinadora deverá comunicar à ELETROS, previamente ao processo de seleção previsto no item 6, os nomes dos pretendentes a membros do CCP.

4.4. Caso seja verificado pela Patrocinadora ou pela ELETROS que o pretendente não atende a, pelo menos, um dos requisitos acima, inviabilizando o atendimento aos demais, uma comunicará à outra, e o pretendente será desqualificado do processo de seleção, cabendo à Patrocinadora reiniciar os procedimentos previstos no item 6 adiante.

5. PRAZO DE MANDATO

5.1. O mandato dos membros do CCP terá a duração de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que novamente seja observado o disposto no item 6.

5.1.1. Considera-se mandato aquele exercido em pelo menos $\frac{3}{4}$ do período.

5.2. Em caso de vacância de membro do CCP indicado pela Patrocinadora, será possível a indicação de um substituto que cumprirá o restante do mandato.

5.3. Se a vacância de membro representante dos participantes/assistidos ocorrer no último quarto do mandato, não haverá nova seleção.

6. FORMA DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CCP CV ONS

6.1 Caberá à(s) Patrocinadora(s) do Plano CV ONS, observados os requisitos previstos no item 4, a definição da forma de seleção dos membros do CCP – CV ONS, respeitando-se as seguintes diretrizes:

6.2 Os representantes da Patrocinadora serão indicados por sua Diretoria, independentemente da localidade, ou órgão equivalente, cabendo a ela definir, dentre estes, o Coordenador do CCP – CV ONS.

6.3 Os representantes dos participantes e assistidos serão escolhidos por meio de eleição direta entre seus pares.



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
2	393ª Reunião do CDE	07/02/2020	NR-DB 3	Público Interno Eletros e ONS	5 de 6

6.4 Todo o processo de seleção será conduzido pela Patrocinadora, cabendo à ELETROS somente promover a divulgação orientativa deste processo de seleção e envio de material disponibilizado pela Patrocinadora, quando aplicável, desde que ressarcida dos custos decorrentes.

6.4.1 A Patrocinadora submeterá à Diretoria Executiva da ELETROS o material de divulgação concernente ao processo de seleção dos membros do CCP – CV ONS, quando aplicável, cabendo a esta avaliar se o conteúdo que será veiculado está consoante com as regras das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPCs, mantendo informada a Patrocinadora.

6.5 As regras relativas ao processo de seleção dos membros representantes dos participantes e/ou assistidos serão estabelecidas em procedimento específico a ser definido no âmbito da Patrocinadora, cabendo-lhe a condução de todo o processo, inclusive no caso de vacância, respeitando-se a paridade prevista no item 3.

6.5.1. Cada localidade do ONS elegerá um candidato. A Patrocinadora, por sua vez, fará a indicação dos seus representantes, independentemente da localidade.

6.5.2. Caso não haja candidato em alguma localidade, para respeitar a paridade, será aceito candidato de qualquer outra localidade.

6.6. A ELETROS deverá ser informada pela Patrocinadora da composição do Comitê, bem como de toda e qualquer alteração em sua composição, em até 30 (trinta) dias do ocorrido/fato gerador, após a verificação dos requisitos do item 4.

7. COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO CCP – CV ONS

7.1. O Coordenador será responsável pela condução dos trabalhos do Comitê, cabendo a ele aprovar as Convocações das reuniões, podendo convidar para as reuniões do CCP – CV ONS especialistas nos assuntos a serem tratados.

8. REGRAS DE ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

8.1. As comunicações do CCP – CV ONS, no âmbito de suas atribuições, quando necessárias, serão encaminhadas à Diretoria da Patrocinadora.

8.2. O CCP – CV ONS desempenhará as suas atribuições em consonância com as disposições do Estatuto da ELETROS, do Regulamento do Plano CV ONS, do Convênio de Adesão, e do presente Regimento.

8.3. O CCP – CV ONS se reunirá ordinariamente até 15 de novembro de cada ano para conhecer e comentar a política de investimento relativa ao Plano CV ONS para o exercício seguinte, e se necessário, trimestralmente, no mesmo dia e local da apresentação de resultados do Plano CV - ONS, proferida pela ELETROS, para acompanhar o desempenho do Plano ou, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Coordenador.



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS

EDIÇÃO: 2	APROVAÇÃO: 393ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/02/2020	REFERÊNCIA: NR-DB 3	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Público Interno Eletros e ONS	PÁGINA: 6 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	-------------------

8.4. As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais 1 (um) de seus membros.

8.5. As reuniões do CCP – CV ONS se realizarão, preferencialmente, no Escritório Central da Patrocinadora, com toda a infraestrutura necessária, ou no local designado pela ELETROS para a apresentação de resultados.

8.6. As reuniões do CCP – CV ONS poderão contar com a participação de representante(s) indicado(s) pela Diretoria Executiva da ELETROS – DEE.

8.7. Os demais procedimentos para realização das reuniões serão definidos pela Patrocinadora, que manterá a ELETROS e os integrantes do Comitê informados a respeito.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em nenhuma hipótese, a ELETROS arcará com custos de funcionamento do Comitê CCP – CV ONS.

9.1.1. Os casos omissos a este Regimento serão deliberados pelo Conselho Deliberativo da ELETROS – CDE e informados à Patrocinadora.

VIGÊNCIA

Este Regimento foi aprovado pelo Conselho de Deliberativo da ELETROS – CDE, em sua 393ª Reunião, de 07/02/2020, com vigência a partir desta data, revogando-se, conforme o caso, as disposições em contrário.

